



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/ 2018**  
**Pregão Presencial nº 045 / 2017 – Sistema de Registro de Preços**  
**Processo nº 5123 / 2017 – Diretoria de Administração**

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Procurador de Justiça e Secretário-Geral, Doutor Celso Jerônimo de Souza, delegado pelo Ato PGJ nº002/2016, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1968186 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 215.000.619-72, domiciliado e residente neste Município, resolve REGISTRAR PREÇOS das empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 045/2017, mediante as condições a seguir:

**01. DO OBJETO:**

Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e locação de espaço físico para atender as demandas em audiências públicas, palestras, MP na Comunidade, congressos, seminários, simpósios, assinatura de atos, solenidades diversas, entrega de títulos e honrarias, posses e demandas eventuais e urgentes promovidos pelo Ministério Público do Estado do Acre – MPE/AC.

**02. DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:**

**Vencedora dos Lotes 01 e 05**

Afa Hotéis e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.304.765/0001-05 e Inscrição Estadual nº 01.022.867/001-27, com sede na Rua Dr. Franco Ribeiro, nº 109 – Centro, telefone: 68 3224-1396, neste ato representado por procuração a Senhora Geny Gláucia Monteiro Abrahão, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 95729 SSP/AC e do CPF/MF nº 138.655.872-91, domiciliada e residente em Rio Branco - AC.

**Vencedora do Lote 02**

Célio Pereira – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.362.842/0001-06 e Inscrição Estadual nº 01.000.184/001-80, com sede na Rua Raul Bacelar, nº 124 – Aviário, telefone: 68 3224-2215, neste ato representado por Célio Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 123.614 SSP/AC e do CPF/MF nº 181.507.482-53, domiciliado e residente em Rio Branco - AC.

**Vencedora dos Lotes 03, 04 e 6:**

Floresta Empreendimentos Eirelli, Filial-02, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.489.291/0003-98 e Inscrição Estadual nº 01.036.586/001-50, com sede na Rua Canidé, nº 304 – Isaura Parente, telefone: 68 3226-4053, neste ato representado por procuração a Senhora Rakelia Vieira Madureira, brasileira, solteira, Auxiliar administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 11127635 SSP/AC e do CPF/MF nº 007.831.512-33, domiciliada e residente em Rio Branco – AC.

**03. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial nº 045/2017.

**04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:**

O Ministério Público do Estado do Acre adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.



**05. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

**06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**08. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**09. DO FORO:**


O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão.

Rio Branco – Acre, 11 de Janeiro de 2018.

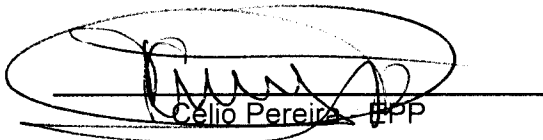


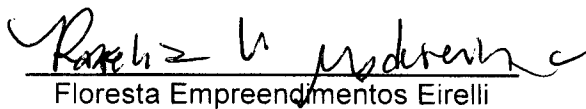
Ministério Público  
do Estado do Acre  
Procuradoria Geral de Justiça

 **MPAC**

  
**CELSON JERÔNIMO DE SOUZA**  
Procurador de Justiça e Secretário-Geral

  
Afa Hotéis e Turismo Ltda.

  
Celio Pereira - P.P.

  
Floresta Empreendimentos Eirelli









**Ata de Registro de Preços nº 001/2018**  
**Pregão Presencial nº 045 / 2017 – Sistema de Registro de Preços**  
**Processo nº 5123 / 2017 – Diretoria de Administração**

Lote	Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor	Total	Empresa	
01	01.01	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio I	75,00	15.000,00	Afa Hotéis e Turismo	
	01.02	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio II	75,00	15.000,00		
	01.03	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio III	80,00	16.000,00		
	01.04	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio IV	75,00	15.000,00		
	01.05	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio V	75,00	15.000,00		
	01.06	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio VI	90,00	18.000,00		
	01.07	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio VII	90,00	18.000,00		
	01.08	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio VIII	110,00	22.000,00		
	01.09	4.000	Unid.	Locação de espaço físico pertencente a empresa vencedora, coberto e climatizado (valor unitário por pessoa)	15,00	60.000,00		
<b>Total Geral</b>						<b>194.000,00</b>		
<b>COQUETEL</b>								
02	02.01	400	Unid.	Cardápio I	60,00	24.000,00	Célio Pereira - ME	
	02.02	400	Unid.	Cardápio II	65,00	26.000,00		
	02.03	400	Unid.	Cardápio III	80,00	32.000,00		
	<b>Coffe Break</b>							
	02.04	400	Unid.	Cardápio I	50,00	20.000,00		
	02.05	400	Unid.	Cardápio II	55,00	22.000,00		
	<b>Café da manhã</b>							
	02.06	400	Unid.	Cardápio I	52,00	20.800,00		
	02.07	400	Unid.	Cardápio II	55,00	22.000,00		
	<b>Brunch</b>							
02.08	400	Unid.	Cardápio I	58,00	23.200,00			
<b>Total Geral</b>						<b>190.000,00</b>		
03	<b>Lanches</b>							
	03.01	1.000	Unid.	Lanches do tipo expresso, armazenados em embalagens individuais, com bebida inclusa, contendo: 01 salgado assado de forno (grande) ou um sanduiche natural ou outro tipo de sanduicha (a escolher) ou ainda, pizza tipo broto; 01 doce (grande) ou fatia de bolo ou torta (a escolher)	18,00	18.000,00	Floresta Emp.	
	<b>Total Geral</b>						<b>18.000,00</b>	

*[Assinatura]*



Marmitex: almoço ou jantar							Floresta Emp.
04	04.01	2.000	Unid.	Fornecimento de marmitex para almoço ou jantar no sistema "prato feito" com bebida inclusa, podendo ser um refrigerante em lata de 350ml (normal ou diet) ou um suco em lata de 330 ml, no mínimo, acompanhado de talher descartável	25,50	51.000,00	
<b>Total Geral</b>						<b>51.000,00</b>	
Lote 05							
05	05.01	1.000	Unid.	Locação de cadeiras sem braço em material plástico	8,00	8.000,00	Afa Hotéis e Turismo
	05.02	1.000	Unid.	Locação de cadeiras sem braço em material de madeira e/ou metálica, modelo para mesas de honra.	25,65	25.650,00	
	05.03	50	Unid.	Locação de mesas redondas ou quadradas em material plástico, para quatro pessoas.	8,00	400,00	
	05.04	50	Unid.	Locação de tabladros redondos ou retangulares em madeira aglomerada, para serem utilizados para apoio em eventos como coquetéis e outros eventos para acomodação de até 08 (oito) pessoas	39,00	1.950,00	
	05.05	100	Unid.	Locação de toalhas redondas ou quadradas, em tecido acetinado nas cores branca ou marfim, para cobertura total das mesas (de 4 pessoas) com sobre-toalhas (cobre manchas) sobrepostas.	40,00	4.000,00	
	05.06	100	Unid.	Locação de toalhas redondas ou retangulares em tecido acetinado nas cores branca ou marfim, para cobertura das mesas (de 8 pessoas)	50,00	5.000,00	
<b>Total Geral</b>						<b>45.000,00</b>	
Lote 06							
06	06.01	50	Unid.	Arranjos de flores naturais com colunas e/ou vasos de vidro coloridos artificialmente com corantes, que serão colocados nas portas laterais da entrada do auditório e atrás ou frente da mesa de autoridades.	150,00	7.500,00	Floresta Emp.
	06.02	50	Unid.	Buquês de flores especiais	120,00	6.000,00	
<b>Total Geral</b>						<b>13.500,00</b>	



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 151 / 2017

Adesão à ARP 100/2017 – TJ Acre

Processo n.º 3874 / 2017 – Diretoria de Administração

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a Empresa K & A Comércio e Serviços EIRELLI - ME

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de lavagem e polimento nos veículos que compõem a frota do Ministério Público do Estado do Acre no município de Rio Branco

Despesas: Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2241.2246.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Veículos

Valor: R\$ 7.270,00 (sete mil duzentos e setenta reais)

Vigência: de 29/12/2017 a 29/12/2018.

Assinatura: 29 de dezembro de 2017

Assinam: Celso Jerônimo de Souza pela Contratante e Kely Sales da Silva pela Contratada.

Rio Branco – Acre, 15 de janeiro de 2018.

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procuradoria Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Pregão Presencial nº 045 / 2017 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 5123/2017 – Diretoria de Administração

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e locação de espaço físico para atender as demandas em audiências públicas, palestras, MP na Comunidade, congressos, seminários, simpósios, assinatura de atos, solenidades diversas, entrega de títulos e honorarias, posses e demandas eventuais e urgentes promovidos pelo Ministério Público do Estado do Acre – MPE/AC.

Assinatura: 11/01/2018

Vigência: 12 meses

Lote	Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor	Total	Empresa
01	01.01	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio I	75,00	15.000,00	Afa Hotéis e Turismo
	01.02	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio II	75,00	15.000,00	
	01.03	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio III	80,00	16.000,00	
	01.04	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio IV	75,00	15.000,00	
	01.05	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio V	75,00	15.000,00	
	01.06	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio VI	90,00	18.000,00	
	01.07	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio VII	90,00	18.000,00	
	01.08	200	Unid.	Serviços de Buffet – Cardápio VIII	110,00	22.000,00	
	01.09	4.000	Unid.	Locação de espaço físico pertencente a empresa vencedora, coberto e climatizado (valor unitário por pessoa)	15,00	60.000,00	



COQUETEL								
02	02.01	400	Unid.	Cardápio I	60,00	24.000,00	Célio Pereira -ME	
	02.02	400	Unid.	Cardápio II	65,00	26.000,00		
	02.03	400	Unid.	Cardápio III	80,00	32.000,00		
	<b>Coffe Break</b>							
	02.04	400	Unid.	Cardápio I	50,00	20.000,00		
	02.05	400	Unid.	Cardápio II	55,00	22.000,00		
	<b>Café da manhã</b>							
	02.06	400	Unid.	Cardápio I	52,00	20.800,00		
	02.07	400	Unid.	Cardápio II	55,00	22.000,00		
<b>Brunch</b>								
02.08	400	Unid.	Cardápio I	58,00	23.200,00			
03	<b>Lanches</b>							
	03.01	1.000	Unid.	Lanches do tipo expresso, armazenados em embalagens individuais, com bebida inclusa, contendo: 01 salgado assado de forno (grande) ou um sanduiche natural ou outro tipo de sanduicha (a escolher) ou ainda, pizza tipo broto; 01 doce (grande) ou fatia de bolo ou torta (a escolher)	18,00	18.000,00	Floresta Emp.	
04	<b>Marmitex: almoço ou jantar</b>							
	04.01	2.000	Unid.	Fornecimento de marmitex para almoço ou jantar no sistema "prato feito" com bebida inclusa, podendo ser um refrigerante em lata de 350ml (normal ou diet) ou um suco em lata de 330 ml, no mínimo, acompanhado de talher descartável	25,50	51.000,00	Floresta Emp.	
<b>Lote 05</b>								
05	05.01	1.000	Unid.	Locação de cadeiras sem braço em material plástico	8,00	8.000,00	Afa Hotéis e Turismo	
	05.02	1.000	Unid.	Locação de cadeiras sem braço em material de madeira e/ou metálica, modelo para mesas de honra	25,65	25.650,00		
	05.03	50	Unid.	Locação de mesas redondas ou quadradas em material plástico, para quatro pessoas	8,00	400,00		
	05.04	50	Unid.	Locação de tabladros redondos ou retangulares em madeira aglomerada, para serem utilizados para apoio em eventos como coquetéis e outros eventos para acomodação de até 08 (oito) pessoas	39,00	1.950,00		
	05.05	100	Unid.	Locação de toalhas redondas ou quadradas, em tecido acetinado nas cores branca ou marfim, para cobertura total das mesas (de 4 pessoas) com sobre-toalhas (cobrir manchas) sobrepostas	40,00	4.000,00		
	05.06	100	Unid.	Locação de toalhas redondas ou retangulares em tecido acetinado nas cores branca ou marfim, para cobertura das mesas (de 8 pessoas)	50,00	5.000,00		
<b>Lote 06</b>								



06	06.01	50	Unid.	Arranjos de flores naturais com colunas e/ou vasos de vidro coloridos artificialmente com corantes, que serão colocados nas portas laterais da entrada do auditório e atrás ou frente da mesa de autoridades.	150,00	7.500,00	Floresta Emp.
	06.02	50	Unid.	Buquês de flores especiais	120,00	6.000,00	

Celso Jerônimo Souza  
Procurador de Justiça  
Secretário-Geral do MPAC

Geny Gláucia Monteiro Abrahão  
Afa Hotéis e Turismo Ltda.

Célio Pereira  
Célio Pereira - ME

Rakelia Vieira Madureira  
Floresta Empreendimentos - Eirelli

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 101/2017

Disciplina o funcionamento Assessoria Jurídica Virtual. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições insertas na Lei Estadual 2.993/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ininterrupta prestação de assessoria técnico-jurídica às atividades finalísticas exercidas pelos órgãos de execução (Procuradorias e Promotorias de Justiça), auxiliares (Centros de Apoio Operacional – CAOP's) e da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação e funcionamento da Assessoria Jurídica Virtual, de forma a garantir a eficiência da prestação ministerial; CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais "assistir ao Procurador-Geral de Justiça na promoção da integração dos órgãos de execução do Ministério Público, visando a estabelecer ações institucionais" (art. 59, inciso III, da LCE 291/2014), sendo-lhe delegada a atribuição para concessão de férias e licenças, bem como para designar membros para substituições eventuais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º A ASSESSORIA JURÍDICA VIRTUAL, vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, é o órgão responsável por prestar assessoria técnico-jurídica a todos os órgãos do Ministério Público do Estado do Acre previstos no art. 4º da Lei Complementar n.º 291/2014, e que se encontrem com elevado volume de serviços ou com a necessidade de auxílio extraordinário para análise dos processos judiciais, extrajudiciais e administrativos, preferencialmente aqueles em trâmite no ambiente virtual da Instituição.

§1º A atividade de ASSESSORIA JURÍDICA VIRTUAL consistirá na análise de processos judiciais, extrajudiciais e administrativos a cargo dos membros e dos órgãos do Ministério Público, com a emissão de pareceres, redação de peças jurídicas, pesquisas em geral de legislação, doutrina e jurisprudência, e outros serviços técnico-jurídicos que sejam solicitados.

§2º A atividade de ASSESSORIA JURÍDICA VIRTUAL será preferencialmente exercida por servidores do quadro de Analistas Processuais desta Instituição, podendo ser desempenhada por servidores ocupantes de cargos em comissão que possuam formação jurídica, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça e

conforme a necessidade do serviço.

Art. 2º A Coordenação-Geral da ASSESSORIA JURÍDICA VIRTUAL será exercida pela Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, mediante delegação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º A ASSESSORIA JURÍDICA VIRTUAL contará com o auxílio de um Promotor de Justiça Assessor Especial, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, a quem competirá, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a Coordenação Executiva da Assessoria Jurídica Virtual e orientar os assessores nas demandas de maior complexidade.

Parágrafo único. O coordenador executivo poderá contar com o auxílio de um servidor, que exercerá a coordenação administrativa dos trabalhos, também designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º A Coordenação Executiva da Assessoria Jurídica Virtual será responsável pelo gerenciamento operacional da Assessoria Jurídica Virtual, competindo-lhe a coordenação executiva de todo o serviço e especialmente:

- I – manter permanente integração com os membros do Ministério Público usuários do serviço, prestando e requerendo informações, discutindo encaminhamentos jurídicos e mantendo-os atualizados sobre o desenvolvimento dos serviços solicitados;
- II - acompanhar a movimentação de entrada e saída de processos no SAJ/MP, fiscalizar a exação dos prazos processuais e elaborar relatórios estatísticos para alimentar o banco de dados da Assessoria Jurídica Virtual;
- III – exercer as atribuições administrativas do serviço de Assessoria Jurídica Virtual, procedendo ao controle de assiduidade, eficiência e produtividade dos servidores;
- IV – apresentar sugestões à Administração Superior do Ministério Público que possam contribuir para o melhor desempenho do serviço de Assessoria Jurídica Virtual, bem como manter permanente interação com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional para fins de participação em cursos de aperfeiçoamento;
- V – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Procuradoria-Geral de Justiça ou pela Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais.

Art. 5º Conforme a necessidade, a Assessoria Jurídica Virtual poderá atuar em processos físicos mediante solicitação dos membros do Ministério Público, cabendo ao solicitante encaminhar os autos ao Coordenador do serviço, a quem competirá distribuir os processos entre os diversos assessores.

Art. 6º Os membros do Ministério Público que necessitarem dos serviços da Assessoria Jurídica Virtual poderão requerê-lo mediante solicitação a ser encaminhada ao endereço de correio eletrônico correspondente (assessoriajuridicavirtual@mpac.mp.br), na qual deverão constar as justificativas do pedido e.